

**DECRETO**  
**Nº 9301/2024**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3034.361.4270.0200.0000, localizado na Rua Argentina, nº 200, Enseada, nesta cidade, tendo como proprietário ALUIZIO SANT'ANA AROUCA, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística, conforme descrição a seguir:

**DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:**

Inicia-se no ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.376.166,733 m e E: 456.296,507 m, confrontando com Área remanescente de ALUIZIO SANT ANA AROUCA, Rua Argentina nº200, Enseada, São Sebastião - SP, IC: 3034.361.4270.0200.000, deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.376.118,784 m e E: 456.318,038 m, com azimute de 155°49'07" e distância de 52,56m; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.376.092,391 m e E: 456.324,867 m, em arco de 27,27 m, com raio de 288,39 m; agora confrontando com Propriedade de Maria Clara de Castro Nishikawa; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.376.077,436 m e E: 456.302,389 m, com azimute de 236°21'45" e distância de 27,00m; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.376.153,656 m e E: 456.269,180 m, com azimute de 336°27'26" e distância de 83,14m; agora confrontando com Rua Argentina; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.376.160,514 m e E: 456.283,428 m, com azimute de 64°17'42' e distância de 15,81m; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.376.166,733 m e E: 456.296,507 m, com azimute de



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



64°34'08" e distância de 14,48m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.432,98 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 23 de abril de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito